

## ATA NÚMERO SEIS

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:00 horas, na Unidade Local de Saúde Santo António (ULSSA), reuniu-se o júri do processo de seleção para a constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros, estando presentes os seus membros com a seguinte constituição: Teresa Emilia Ferreira Soares Cruz – Presidente; Cláudia Patrícia da Silva Baldaia – 1.º Vocal Efetiva e Substituta do Presidente; Nuno Amaro Monteiro Vieira Abreu – 2.º Vocal Efetivo, com funções de secretariado; Énio Adérito Ribeiro Bessa – 1.º Vocal Suplente; e, Albertina Manuela Azevedo Silva – 2.º Vocal Suplente.

### Ordem de trabalhos:

**Ponto nº 1 – Apreciação das Reclamações**

**Ponto nº 2 – Conclusão da avaliação curricular**

**Ponto nº 3 - Elaboração da lista de seriação das candidaturas**

Relativamente aos pontos definidos, foi deliberado:

**Ponto nº 1** - Apreciar reclamações decorridas dentro do prazo de audiência prévia, dos candidatos que identificaram a referência de candidatura:

Número de identificação de candidatura									
1011	1184	990	950	722	19	1512	567	853	682
629	790	1043	754	1442	1065	1492	883	604	1481
942	1384	686	795	1324	1509	969	553	901	

O júri recebeu 29 reclamações que mereceram a compulsão dos respetivos processos, para a verificação da existência de algum erro imputado ao júri na análise das mesmas.

Considerando que é da única e exclusiva responsabilidade do candidato instruir corretamente o processo no tempo indicado para o efeito, tendo sido convenientemente publicitado no aviso de abertura quais os critérios de inclusão e exclusão ao presente procedimento concursal, não pode ser imputada ao júri responsabilidade pelo não cumprimento dos mesmos por parte dos candidatos.

Atendendo ao princípio da igualdade, equidade, imparcialidade e justiça relativamente aos restantes candidatos que apresentaram os documentos em tempo útil, o júri mantém a decisão de não aceitar qualquer documento enviado após o termo do prazo de candidatura, que vise completar os documentos mencionados nos requisitos obrigatórios referidos no ponto 9.2 do Aviso de Abertura, a saber:

- Diploma ou Certificado do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal, onde conste a classificação final;
- Declaração da Ordem dos Enfermeiros para efeitos de concurso, válida e legível no prazo de candidatura.

Nos termos do ponto 3 do Regulamento n.º 371/2025 da Ordem dos Enfermeiros – Condições de Exercício Profissional, “A verificação para o exercício profissional é comprovada por declaração para efeitos de validação

das condições de exercício profissional a emitir no Balcão Único Eletrónico da Ordem.” Deste modo, a Declaração da Ordem dos Enfermeiros constitui o único documento válido para comprovar as condições de exercício profissional, não podendo ser substituída pela mera apresentação da cédula profissional. A decisão do júri encontra, assim, fundamento simultâneo no Aviso de Abertura e no Regulamento n.º 371/2025 da Ordem dos Enfermeiros, sendo aplicada de forma uniforme a todos os candidatos.

Mais ainda, os candidatos tiveram oportunidade dentro do prazo previsto adicionar documentos ao processo de candidatura, para cumprimentos dos requisitos atrás mencionados.

Durante a análise das candidaturas recebidas para o procedimento concursal destinado à constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros, verificou-se que alguns candidatos submeteram mais do que uma candidatura. De acordo com os critérios estabelecidos e expressos na ATA nº5, foi considerada válida apenas a última candidatura completa em conformidade com os requisitos do concurso. Esta decisão visa assegurar a regularidade e a equidade do processo de seleção, garantindo que cada candidato concorra com uma única candidatura válida. O candidato com a reclamação relativa à referência 1011 submeteu duas candidaturas, tendo sido considerada válida a referência 1331. O candidato com a reclamação relativa à referência 1442 submeteu duas candidaturas, tendo sido considerada válida a referência 769.

O candidato com a reclamação relativa à referência 990 refere encontrar-se excluída do procedimento concursal, por alegada duplicação de candidatura. Após verificação, constatou-se que o candidato se encontra na lista de admitidos.

Face ao exposto nas alegações anteriores, o júri mantém inalterada a lista de candidatos admitidos e excluídos expressa na ATA nº 5.

### **Ponto nº 2 – Conclusão da avaliação curricular**

O júri procedeu à análise e apreciação dos elementos constantes nos currículos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios e ponderações definidos no aviso integral de abertura do concurso. Após a devida verificação e discussão dos resultados, foi concluída a avaliação curricular, tendo sido atribuídas as respetivas classificações finais a cada candidato.

### **Ponto nº 3 - Elaboração da lista de seriação das candidaturas**

Terminada a avaliação curricular, o júri procedeu à elaboração da lista de seriação das candidaturas, ordenada por ordem decrescente de nota atribuída, que se anexa à presente ata (Anexo I), dela faze ndo parte.

Aos candidatos que se encontram em situação de igualdade de valoração, o júri procedeu à sua ordenação na lista, de acordo com o definido no ponto nº 11 do aviso integral de abertura do presente concurso.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião e, para que conste, lavrou-se a presente ato, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

Porto, 31 de outubro de 2025

## O Júri

- Presidente - Teresa Enrica Fennica Soares da Cruz
- 1º Vocal Efetivo - Claudia Patrícia da Silva Balduíno
- 2º Vocal Efetivo - Maria Amélia Mendes Vaz e Alves
- 1º Vocal Suplente - Enio Adírito Ribeiro Besse
- 2º Vocal Suplente - Albertina Manuela Atévedo da Silva